

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. 1.1 O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE APOIO A EVENTOS**, que serão destinadas para realização do evento artístico e cultural promovido e apoiado pela Fundação Casa de Cultura a ser realizado no município de João Monlevade nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2024, conforme descritos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de proporcionar e democratizar o lazer, por meio do entretenimento gratuito. Considerando futuras programações atendendo ao município de João Monlevade cabe à Fundação Casa de Cultura estimular e promover práticas culturais do município. Considerando que os eventos de grande porte proporcionam um significativo aumento da atividade Econômica na cidade.

Sabe-se que esta Fundação tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção de eventos, fomentar e promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura e executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, gastronômico, paisagístico, artístico, documental e cultural no Município de João Monlevade. Dentre essas ações estão os importantes eventos realizados por essa Fundação, trazendo grandes benefícios para nossa cidade, arrecadação de ICMS, aquecimento do comércio local, além da valorização artística e cultural do nosso Município. Observando este enorme potencial e as demandas incorporadas, visando à realização de eventos tão relevantes para a cidade de João Monlevade, a Fundação Casa de Cultura, referenda a sua preocupação em atender da melhor forma possível suas demandas, no sentido de infraestrutura, segurança e qualidade, setores estes responsáveis por atender e executar todo o processo de produção do evento, compreendendo a relevância do melhor receber a população monlevadense, visitantes, artistas e todo o público participante dos eventos. Salieta-se que as quantidades são valores meramente referenciais, não obrigando a Fundação Casa de Cultura, contratá-los em sua totalidade.

2.1. JUSTIFICATIVA DO TIPO

2.1.1. Tal solicitação justifica-se tendo em vista à necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de apoio de eventos, contemplando no que se refere a serviços de equipes de apoio. Cabe esclarecer que a Fundação não possui equipamentos e pessoal qualificado para a execução deste serviço, carecendo da contratação dos serviços.

2.1.2. A escolha do **Tipo: Menor Valor Global** justifica-se com a objetivo de proporcionar maior agilidade e economicidade com a contratação por preço global, além de que a mesma ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, e uma atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

3. LOTE 01: EQUIPE DE APOIO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>Equipe de Apoio: Executar atividades de controle de acesso, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados para exercer a função e sem antecedentes criminais. Dar informações, orientar, promover a calma dos frequentadores em situação de stress e conflitos identificando e comunicando as autoridades competentes (Policias Militar e Civil) durante as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, com carga horária de 12 horas diárias. Despesas com transporte, hospedagem, alimentação inclusas no valor.</p> <p>No dia 03/02/2024: 25 pessoas No dia 04/02/2024: 20 pessoas Horário previsto: 12 hs às 00 horas ou a combinar com a CONTRATANTE.</p>	Pessoas	45	R\$250,00	R\$11.250,00
Valor Global: R\$11.250,00					

* A quantidade de cada item se justifica pelo evento ser de médio porte, e irá acontecer em 02 dias consecutivos. Assim, a quantidade estipulada tem como base a estimativa de público para o evento, proporcionando assim um entretenimento completo a população monlevadense.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 CONTRATAÇÃO DE EQUIPES

4.1.1 A CONTRATADA disponibilizará uma pessoa responsável pelo controle de todas as atividades inerentes a este processo, durante a realização dos eventos, nos horários determinados nas programações e/ou horários acordados com a Fundação Casa de Cultura nos dias pertinentes aos eventos e seus desdobramentos no dia posterior ao mesmo.

4.1.2 A CONTRATADA ficará responsável pela contratação da equipe necessária para a gestão operacional do evento, conforme descrição a seguir:

4.2. DA EQUIPE DE APOIO: Será constituída de apoio de camarim, apoio de palco e apoio na totalidade da area do evento, sendo:

a) A Equipe de Apoio deverá estar completa nos horarios estabelecidos pela Fundação Casa de Cultura, entede-se como dia trabalho o quantitavo de 12 horas por dia de convocação.

b) Os nomes dos integrantes da equipe deverão ser listados e entregues na Fundação Casa de Cultura com um prazo minimo de 24(vinte e quatro) horas de antecedencia ao inicio do evento. Assim como ao final do evento, deverá ser novamente entregue uma outra lista assinada pelos prestadores de serviços, com horario de inicio e finalização dos serviços.

c) A equipe deverá estar devidamente uniformizada, usando sapatos ou tênis fechados, calça jeans azul, camisa de malha preta escrita APOIO em letras maiusculas na parte posterior das camisas.

d) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos de alimentação, transporte, hospedagem (quando houver), encargos trabalhistas e previdenciários derivados de todos os integrantes das equipes.

5. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A Contratante, durante a durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- a.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Dispensa eletrônica;
 - b.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 - c.** Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto da ata de registro de preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - d.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
-



- e. Fornecer o mapa do evento com o exato local de instalação dos banheiros;
- f. Informar a contratada com 02 (dois) dias de antecedência o local, horário e data prevista para confirmação e fornecimento do objeto;
- g. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário estipulados pela Fundação Casa de Cultura;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- i. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal enviada a Fundação Casa de Cultura.

5.2. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- a. Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários determinados pela Fundação Casa de Cultura antes do início do evento e deverão estar desmontados em até 2h após o encerramento do evento;
- b. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;
- c. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final de cada dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;
- d. Todas as despesas com hotel, transporte e refeição de sua equipe serão por conta da contratada.

6. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos.

6.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.



7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do inciso III do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, está dispensada a exigência de garantia da execução contratual. Conforme a lei nº 14.133/2021, fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame dizer se há necessidade ou não de alguma forma de garantia.

7.2. De acordo com o art. 96 da mencionada lei, cabe ao contratado, ou seja, ao vencedor da licitação, escolher entre três modalidades: uma caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por um banco autorizado a operar no país. Como já mencionado ao longo desse Termo de Referência, a contratação pretendida é de baixa complexidade e valor, não sendo exigido garantia prevista na legislação.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

8.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A exigência de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira não estão dispensados nesta contratação, bem como os critérios de qualificação técnica do fornecedor. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.2. Valor Global estimado é de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme planilha que integra este Termo de Referência. O critério de julgamento da proposta é o menor preço. As regras de desempate entre propostas é a definida no art. 60 da Lei 14.133/2021.

10. FORMA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. A forma da dispensa para a contratação do objeto definidos neste Termo de Referência é a “Dispensa Eletrônica” com fulcro nos artigos 72, 73 e 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com disputa em plataforma definida pela Administração, que cadastrará a todos os atos iniciais da Dispensa no formato PDF, tais como: Termo de Referência, Edital, minuta da ata de registro de preços e minuta de contrato.

10.2. O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 75, que trata das hipóteses de aquisições por meio de dispensa de licitação.

10.3. Por ser uma Dispensa Eletrônica “com disputa”, será informado na plataforma o valor total da contratação, bem como os valores unitários deverão ser informados, não sendo adotada a cotação concomitantemente.

10.4. Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a regulamentação no município da regionalização por meio do Decreto Municipal nº 2077/2014, que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nesta futura contratação será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

11. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

11.1 Nos termos do § 3º que menciona que as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio



eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11.2 Os avisos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos por três dias no mínimo no site oficial do Município de João Monlevade/MG e na plataforma utilizada pela administração e consequentemente divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nadja Lírio Furtado
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

